Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 22 - PROGEP/UFMS, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO NA UFMS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; nº 9.849, de 26 de outubro de 1999; nº 12.425, de 17 de junho de 2011; e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; nos Decretos Federais nº 7.485, de 18 de maio de 2011; e nº 8.259, de 29 de maio de 2014; nas Resoluções do Conselho Diretor nº 389, de 5 de maio de 2023 e nº 524, de 05 de dezembro de 2024; e na Nota de Auditoria AUD/RTR nº 03/2017, torna público o Processo Seletivo de candidatos a Professor Substituto, para o 1º semestre letivo do ano de 2025, conforme disposições abaixo.

1. QUADRO DE VAGAS

1.1. As vagas previstas neste Edital são estimativas sujeitas às disposições da legislação vigente. A classificação no processo seletivo não garante ao candidato o direito automático à contratação, mas apenas a expectativa de direito. A assinatura do contrato estará condicionada à efetiva disponibilidade da vaga, ao interesse público e conveniência da UFMS e à existência de recursos orçamentários e financeiros.

Cidade	Unidade	Código	Área	Nº de vagas	Regime de Trabalho	Titulação
Corumbá	CPAN	918	Ciências Exatas e da Terra / Ciência da Computação / Metodologia e Técnicas da Computação	1	20	Doutor
		919	Ciências Biológicas / Botânica	1	40	Doutor
		920	Linguística, Letras e Artes / Linguística / Teoria e Análise Linguística	1	40	Doutor
Aquidauana	CPAQ	921	Ciências Biológicas / Morfologia	1	20	Doutor
Paranaíba	CPAR	922	Ciências Sociais Aplicadas / Administração / Administração de Empresas	1	20	Doutor
Coxim	CPCX	923	Linguística, Letras e Artes / Letras	1	40	Mestre
		924	Ciências Sociais Aplicadas / Direito / Direito Público	1	40	Doutor
Três Lagoas	CPTL	925	Ciências da Saúde / Medicina / Clínica Médica	2	20	Especialista
		926	Ciências da Saúde / Medicina / Medicina Preventiva	1	20	Especialista

14/03/2025 Nº 8503 Pg:203

Cidade	Unidade	Código	Área	Nº de vagas	Regime de Trabalho	Titulação
		927	Ciências da Saúde / Enfermagem / Enfermagem de Saúde Pública	1	20	Doutor
		928	Ciências da Saúde / Enfermagem	1	40	Doutor
		929	Ciências Exatas e da Terra / Ciência da Computação / Sistemas de Informação	1	20	Doutor
		930	Ciências Biológicas / Fisiologia / Fisiologia dos Órgãos e Sistemas	1	40	Doutor
		938	Ciências Exatas e da Terra / Ciência da Computação / Sistemas de Informação	1	40	Doutor
Campo Grande	FAMED	931	Ciências da Saúde / Medicina / Cancerologia	1	20	Doutor
		932	Ciências da Saúde / Medicina / Saúde Coletiva	1	20	Doutor
	FAMEZ	933	Ciências Agrárias / Medicina Veterinária / Anestesiologia Animal	1	40	Doutor
		934	Ciências Sociais Aplicadas / Economia / Economias Agrárias e dos Recursos Naturais	1	40	Doutor
	INBIO	935	Ciências Biológicas / Parasitologia	1	20	Doutor
	INISA	936	Ciências da Saúde / Enfermagem / Enfermagem de Saúde Pública	1	40	Doutor
	INQUI	937	Engenharias / Engenharia Química	1	40	Doutor
	Total			22		

LEGENDA:

CPAN - Câmpus do Pantanal - https://cpan.ufms.br;

CPAQ - Câmpus de Aquidauana - https://cpaq.ufms.br;

CPAR - Câmpus de Paranaíba - https://cpar.ufms.br;

CPCX - Câmpus de Coxim - https://cpcx.ufms.br;

CPTL - Câmpus de Três Lagoas - https://cptl.ufms.br;

FAMED - Faculdade de Medicina - https://famed.ufms.br/

FAMEZ - Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - https://famez.ufms.br/

INBIO - Instituto de Biociências - https://inbio.ufms.br/

INISA - Instituto Integrado de Saúde - https://inisa.ufms.br/

INQUI - Instituto de Química - https://inqui.ufms.br/

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/03/2025
Nº 8503
pg 204

2. DA REMUNERAÇÃO

CH	Vencimento	Retribuição de Titulação			Total		
		Especialista	Mestre	Doutor	Especialista	Mestre	Doutor
20h	2.437,59	243,76	609,40	1.401,62	2.681,35	3.046,99	3.839,21
40h	3.412,63	511,90	1.279,74	2.943,39	3.924,53	4.692,37	6.356,02

2.1. Auxílio Alimentação:

20h: R$ 500,00

40h: R$ 1.000,00

2.2. O valor do Auxílio Alimentação não será devido na hipótese de acúmulo lícito de cargos.

2.3. Caso o professor a ser contratado possua titulação diferente da exigida neste edital, a retribuição por titulação seguirá as seguintes condições:

a) Caso o contratado possua titulação superior à exigida no edital, sua retribuição será limitada à titulação exigida no edital;

b) Caso o contratado possua titulação inferior à exigida no edital, sua retribuição será definida de acordo com sua própria titulação.

3. CRONOGRAMA

Cronograma para o Edital de Contratação de Professor Substituto – 2025/1

14/03/2025
Nº 8503
BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Atividade	Data
Publicação do Edital	14/03/2025
Realização de sorteio das vagas reservadas a PcD e PPP	17/03/2025
Resultado dos sorteios das vagas reservadas	18/03/2025
Publicação da Portaria de Pessoal da UAS constituindo a comissão Especial de Seleção de Substituto	18/03/2025
Preenchimento dos requisitos da vaga na plataforma do concurso.	20 e 21/03/2025
Publicação do Edital da Comissão Especial de Seleção de Substituto	24/03/2025
Período de inscrições.	**25/03/2025 a 30/03/2025**
Período para anexar os documentos eletronicamente (títulos) na área do candidato.	**25/03/2025 a 30/03/2025**
Divulgação da Equipe Multiprofissional de Avaliação da condição de PcD e Divulgação da Comissão de Heteroidentificação.	31/03/2025
Resultado preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas e da análise dos pedidos de atendimento diferenciado	31/03/2025
Período de recurso do resultado das inscrições e dos pedidos de atendimento diferenciado	01/04/2025
Resultado das análises dos recursos	03/04/2025
Realização da prova objetiva e divulgação do resultado	07/04/2025
Período para recurso do resultado da prova objetiva às Comissões Especiais.	8/04/2025
Resultado das análises dos recursos pelas Comissões Especiais	10/04/2025
Realização da prova didática, análise da Prova de título e divulgação do resultado preliminar pelas Comissões	14 e 15/04/2025
Período para recurso do resultado preliminar das provas à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.	16/04/2025
Resultado das análises dos recursos, resultado final e convocação para envio dos vídeos dos candidatos inscritos autodeclarados PPP	22/04/2025
Envio dos vídeos dos candidatos inscritos autodeclarados PPP	23/04/2025
Divulgação das análises da Equipe Multiprofissional de Avaliação da Condição de PcD e da Comissão de Heteroidentificação	24/04/2023
Recurso das análises da Equipe Multiprofissional de Avaliação da Condição de PcD e da Comissão de Heteroidentificação	25/04/2025
Resultado das análises dos recursos, divulgação e homologação do resultado final e Início das contratações.	28/04/2025

4. DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE SELEÇÃO

4.1. Cada Unidade da Administração Setorial (UAS) que esteja ofertando vaga neste Edital deverá designar, por Portaria de Pessoal do Diretor da Unidade, uma Comissão Especial de Seleção, composta por três servidores docentes pertencentes à Carreira do Magistério Superior da UFMS e de um servidor Técnico-Administrativo em Educação da UFMS.

4.2. Compete à Comissão Especial de Seleção a elaboração de Edital complementar, que contenha as condições e especificações relativas a cada vaga.

4.3. O programa e a bibliografia básica das Provas Escrita e Didática deverão ser incluídos no Edital da Comissão Especial.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

14/03/2025 Nº 8503 Pg:206

5.1. A inscrição é gratuita e deverá ser efetuada, exclusivamente, *site* www.concursos.ufms.br e no período estabelecido no item 3 deste Edital.

5.2. Para a inscrição, o candidato deverá anexar a cópia dos seguintes documentos:

a) Documento Oficial de Identidade ou, no caso de estrangeiro, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

b) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Receita Federal;

c) Cópia do diploma de graduação;

d) Cópia do título de doutor ou da ata de defesa do doutorado; para candidatos com a titulação de Doutorado;

e) Cópia do título de mestre ou da ata de defesa do mestrado; para candidatos com a titulação de Mestrado;

f) Cópia do certificado de especialista ou declaração de conclusão do curso com Histórico Escolar; para candidatos com a titulação de Especialista;

5.3. O candidato será dispensado de apresentar o documento constante da letra “b”, do subitem 5.2, se na Carteira de Identidade constar o número do CPF de forma legível.

5.4. O Edital de cada Comissão Especial deverá ser publicado na página da unidade, no *site* www.concursos.ufms.br e no Boletim Oficial da UFMS.

5.5. Não serão aceitas inscrições incompletas ou em caráter condicional quanto à documentação.

5.6. O candidato poderá realizar apenas uma única inscrição neste processo seletivo. Em caso de múltiplas inscrições, somente a última será considerada, sendo as demais indeferidas.

5.7. As inscrições para as vagas previstas neste Edital estarão abertas a todos os interessados, independentemente da titulação exigida para a vaga, podendo participar do processo seletivo candidatos Especialistas, Mestres ou Doutores.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. As pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.2. Aos candidatos inscritos como PcD serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, independente da área ou da lotação. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento), conforme estabelece o art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.3. As vagas reservadas aos candidatos PcD deste Processo Seletivo serão definidas em sessão pública de sorteio, na data estabelecida no item 3 deste Edital.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/03/2025
Nº 8503
pg 207

6.4. Caso, durante vigência do Processo Seletivo, surjam novas vagas para áreas que não tiveram reserva para candidatos PcD definida em sorteio, será aplicado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para candidatos PcD. Dessa forma, a 5ª vaga de cada área será antecipadamente destinada ao primeiro candidato PcD classificado e homologado para a respectiva área.

6.5. Os demais candidatos PcD classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas, para ocupar a 21ª, a 41ª, e a 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

6.6. No caso de não haver candidato PcD inscrito ou habilitado para a vaga reservada por sorteio, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do Processo Seletivo, a contratação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados na ampla concorrência.

6.7. Os candidatos PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6.8. O candidato PcD deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando e comprovando a deficiência que possui, em consonância com o art. 3º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.9. Para requerer inscrição na condição de PcD, o candidato deverá, no momento do preenchimento do formulário de inscrição on-line:

a) selecionar “sim” para a pergunta se deseja concorrer às vagas reservadas PcD; e

b) fazer o *upload* em um único arquivo, em formato PDF, do laudo médico (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a Lei.

6.10. O laudo deve ser emitido em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo, e deve constar data, assinatura do médico especialista e carimbo legível contendo nome e número de inscrição no CRM.

6.11. Caberá à Equipe Multiprofissional de Avaliação da condição de PcD aferir se o candidato se enquadra em uma das categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.12. Caso julgue necessário, a Equipe Multiprofissional de Avaliação poderá pedir a apresentação do documento original ou convocar o candidato para a realização do exame clínico, presencial ou remotamente.

6.13. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência que:

a) não marcar a opção de concorrer à reserva de vaga PcD ou não anexar o Laudo Médico;

b) não atender à forma, ao prazo ou aos horários previstos neste Edital;

c) apresentar Laudo Médico com o nome do candidato ilegível e que não possa ser identificado, ou que a imagem digitalizada não esteja legível;

d) não for considerado PcD, atestado pela Equipe Multiprofissional de Avaliação da condição de PcD; ou

e) não comparecer para a realização do exame clínico, portando o Laudo Clínico original, caso seja convocado pela Equipe Multiprofissional de Avaliação.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/03/2025
Nº 8503
pg 208

6.14. No caso de indeferimento da inscrição na condição de PcD, o candidato será automaticamente incluído na lista de ampla concorrência, desde que tenha cumprido os requisitos estabelecidos no item 5.2. ou, caso atenda aos critérios do item 7, será incluído na lista de PPP.

6.15. O resultado da solicitação de inscrição na condição de PcD será divulgado em edital específico, a ser publicado no *site* www.concursos.ufms.br, conforme o cronograma do item 3 deste Edital.

6.16. O candidato PcD que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá seguir as orientações previstas no item 8 deste Edital.

7. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS OU PARDAS (PPP)

7.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a PPP aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.2. Serão reservadas 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas para os candidatos PPP, independente da área ou da lotação.

7.3. Caso o número de vagas reservadas a candidatos PPP resulte em um valor fracionado, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) e para o número inteiro imediatamente inferior quando for menor que 0,5 (cinco décimos).

7.4. As vagas reservadas aos candidatos PPP deste Processo Seletivo serão definidas em sessão pública de sorteio, na data estabelecida no cronograma do item 3 deste Edital.

7.5. A observância do percentual de vagas destinadas aos candidatos PPP dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo, considerando-se cada vaga por área e localidade.

7.6. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, os candidatos PPP participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

7.7. A divulgação do resultado preliminar dos candidatos inscritos autodeclarados PPP não garante a vaga ao candidato.

7.8. Os candidatos autodeclarados PPP que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

7.9.1. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.9.1.1. O candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da Comissão de Heteroidentificação, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/14, não concorrerá às vagas de que trata o item 7.9.1. e será eliminado do Processo Seletivo.

7.9.1.2. As hipóteses de que tratam os itens 7.9.1. e 7.9.1.1. não geram a obrigação de convocar, de forma suplementar, candidatos que não tenham sido chamados para o procedimento de heteroidentificação.

7.9.1.3. O parecer da Comissão de Heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/03/2025
Nº 8503
50/2209

de janeiro de 1999.

7.9.1.4. Na hipótese de constatação de falsidade na autodeclaração, caso o candidato tenha sido contratado, sua admissão poderá ser anulada, após a devida apuração em processo administrativo, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.10. Não haverá convocação suplementar de candidatos, caso não haja candidatos deferidos pela Comissão de Heteroidentificação.

7.11. No caso de não haver candidato PPP inscrito ou habilitado para a vaga reservada por sorteio, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do Processo Seletivo, a contratação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados na ampla concorrência.

7.12. Caso, durante vigência do Processo Seletivo, surjam novas vagas para áreas que não tiveram reserva para candidatos PPP definida em sorteio, será aplicado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) para candidatos PPO. Dessa forma, a 3ª vaga de cada área será antecipadamente destinada ao primeiro candidato PcD classificado e homologado para a respectiva área.

7.13. Os demais candidatos PPP classificados serão convocados, a cada intervalo de 05 (cinco) vagas providas, para ocupar a 8ª, a 13ª, e a 18ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

7.14. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos PPP, o candidato que assim se autodeclarar, no momento da inscrição, deverá marcar a opção “SIM”, em sua Ficha de Inscrição on-line, no espaço em que houver o questionamento se pretende concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, na qual constará a autodeclaração étnico-racial.

7.15. A autodeclaração como PPP terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este Processo Seletivo.

7.16. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Banca de Heteroidentificação, constituída pela UFMS, não será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.

7.17. Todos os candidatos autodeclarados PPP, no momento da inscrição, deverão enviar uma fotografia individual, recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 3 MB e obedecer às seguintes orientações:

a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;

b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;

c) sem qualquer maquiagem;

d) sem óculos escuros;

e) sem chapéu, boné ou gorro;

f) sem uso filtros de edição; e

g) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

7.18. O candidato deverá nomear o arquivo da foto com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e ano atual, por exemplo: “nomedocandidato_cota_ano”.

7.19. Serão convocados para enviar o vídeo os candidatos autodeclarados PPP considerados aprovados na divulgação do resultado preliminar do Processo Seleletivo.

7.20. Para envio do vídeo, o candidato deverá obedecer às seguintes orientações:

14/03/2025
Nº 8503
89/240

a) caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;

b) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;

c) evitar entrada de luz por trás da imagem;

d) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;

e) sem qualquer maquiagem;

f) sem óculos escuros;

g) sem chapéu, boné ou gorro;

h) sem uso de filtros de edição;

i) se necessário, utilizar fone de ouvido; e

j) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

7.21. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, cidade, a área da vaga, o tipo de cota para a qual se inscreveu e o ano atual. Falar o seguinte roteiro no início do vídeo: “MEU NOME É (nome completo do candidato), E ME INSCREVI NO PROCESSO SELETIVO DA UFMS PARA A CIDADE DE (cidade da vaga), VAGA (dizer a área da vaga pretendida).

7.22. O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:

a) a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;

b) a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos (não pode exceder 30 segundos);

c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB (não poderá exceder 100 MB); e

d) caso o tamanho do vídeo ultrapasse o limite aceito pelo sistema, deverá ser feita e enviada nova gravação com resolução mais baixa.

7.23. O candidato deverá nomear o arquivo do vídeo com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e o ano atual, por exemplo: “nomedocandidato_cota_ano”.

7.24. As fotografias e os vídeos que não estiverem nítidos ou em desacordo com este Edital serão indeferidos, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.

7.25. A Banca de Heteroidentificação verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.

7.26. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.

7.27. O procedimento de heteroidentificação será realizado, exclusivamente, de forma remota pela Comissão de Heteroidentificação.

7.28. Em hipótese alguma a Comissão de Heteroidentificação fará a avaliação de verificação por procuração ou correspondência.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/03/2025
Nº 8503
9/241

7.29. Não terá confirmada a autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, e, consequentemente, será inscrito como ampla concorrência deste Processo Seletivo, o candidato que:

a) Não enviar a fotografia e o vídeo para o processo de heteroidentificação, ou o fazer de forma inadequada; e/ou

b) Não apresentar as características fenotípicas de pessoas negras.

7.30. O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado em Edital específico que será publicado no *site* www.concursos.ufms.br, conforme cronograma do item 3 deste Edital.

7.31. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação, caberá recurso, conforme cronograma, dirigido à Comissão Recursal, que considerará os documentos e vídeo e foto do procedimento de heteroidentificação, o Parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato para fins de sua análise.

7.32. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

7.33. Até o final do período de inscrição deste Processo Seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Nesse caso, será permitido ao candidato, em qualquer momento dentro do período de inscrição, alterar entre as opções de concorrer em “Ampla Concorrência” ou “Vaga Reservada”.

7.34. Para desistir de concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, o candidato que tenha registrado “SIM” para concorrer às vagas reservadas a PPP deverá, até o último dia de inscrição, enviar uma solicitação de desistência ap e-mail concurso.docente@ufms.br.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la durante o período das inscrições, por meio de formulário disponível no Anexo I deste Edital, preenchido e assinado, e respectivos comprovantes, todos em formato PDF, e anexá-los no ato da inscrição ou na área do candidato.

8.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de Libras, acesso e mesa para cadeirante, prova ampliada, tempo adicional para a realização da prova, espaço para amamentação.

8.3. No atendimento diferenciado não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

8.4. Tratando-se de solicitação de tempo adicional para a realização da Prova Objetiva, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido neste Edital, em conformidade com o § 2º, do art. 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

8.5. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.

8.6. A candidata lactante, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova, e tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de registrar este tipo de atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/03/2025
Nº 8503
16/24

maior de 18 (dezoito) anos que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe.

8.6.1. Não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante.

8.6.2. A candidata poderá ausentar-se a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos e terá o tempo despendido na amamentação compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

8.6.3. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

8.6.4. O acompanhante e a criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.

8.7. O resultado da análise dos pedidos de atendimento diferenciado constará de Edital específico que será publicado no *site* www.concursos.ufms.br, conforme cronograma do item 3.

8.8. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.9. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato à vaga destinada à pessoa com deficiência, a menos que tenha atendido aos itens de inscrição como PcD.

9. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO COMO PROFESSOR SUBSTITUTO

9.1. Não poderão ser contratados:

a) servidores ocupantes de cargo efetivo, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987;

b) candidato que já detenha cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

c) candidato que não possua disponibilidade nos horários definidos pela Unidade para prestação do serviço;

d) candidato que tenha sido contratado nos termos da Lei nº 8.745/1993, com as alterações da Lei nº 9.849/1999, e que não tenha decorrido vinte e quatro meses do encerramento do último contrato;

e) candidato que já detenha dois vínculos com o serviço público, independente da carga horária;

f) candidato que foi demitido do serviço público, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "o", da Lei Complementar nº 64, de 1990, cumulado com o art. 5º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990"; e

g) candidato que tenha créditos não quitados no setor público federal.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

10.1. O candidato que for aprovado dentro do número de vagas e for contratado deverá:

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/03/2025
Nº 8503
18/0243

a) participar da elaboração e cumprimento do Plano de Ensino das disciplinas em conformidade com o Projeto Pedagógico dos Cursos para os quais suas disciplinas forem oferecidas;

b) ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;

c) utilizar metodologias condizentes com a disciplina, buscando atualização permanente;

d) observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;

e) registrar, em Diário de Classe, a frequência dos estudantes em sua disciplina;

f) organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos estudantes;

g) apresentar as frequências, as notas das provas e os resultados de sua disciplina, na forma e nos prazos previstos;

h) elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;

i) zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utilizar;

j) cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;

k) ministrar as disciplinas utilizando o Ensino Híbrido e Educação a Distância (se necessário, conforme orientação da Direção da respectiva UAS e cumprimento dos requisitos legais), com ferramentas de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs); e

l) executar tarefas afins em projetos de ensino, pesquisa e extensão, a critério da Direção da Unidade.

11. DAS FASES DA SELEÇÃO

11.1. A seleção de professor substituto compreende as seguintes fases:

a) Fase 1: Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com peso trinta;

b) Fase 2: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, com peso quarenta; e

c) Fase 3: Prova de Títulos, de caráter classificatório, com peso um.

11.2. A sequência de Provas será: Prova Escrita; Prova Didática; e Prova de Títulos.

11.3 Todo processo seletivo poderá ser realizado de forma remota ou presencial, a critério da Direção da unidade.

11.4. O sorteio do tema da Prova Didática deverá ser realizado com a participação de todos os candidatos inscritos, sendo eliminado o candidato ausente.

11.5. As Normas deste Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Substitutos encontram-se na Resolução nº 389-CD/UFMS, de 5 de maio de 2023 - https://boletimoficial.ufms.br/bse/publicacao?id=488130.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/03/2025
Nº 8503
10/244

12.1. A Prova de Títulos consistirá na apreciação dos títulos apresentados, de acordo com os pontos da Tabela de Pontuação de Provas de Título, fixada para o Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS (Resolução nº 524-CD/UFMS, de 05 de dezembro de 2024 - https://boletimoficial.ufms.br/bse/publicacao?id=544898), não podendo ultrapassar 300,00 (trezentos) pontos no total.

12.2. A Prova de Títulos terá como objetivo avaliar o aperfeiçoamento profissional, a regularidade da produção intelectual e a atualização científica, evidenciando os trabalhos acadêmicos do candidato em relação às atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão universitária.

12.3. A Análise de Títulos somente será realizada após o final da Prova Didática e análise e julgamento dos recursos administrativos da Prova Escrita.

12.3.1. Somente serão avaliados os documentos da Prova de Títulos dos candidatos aprovados na Prova Escrita e que não tenham sido eliminados na Prova Didática.

12.4. A pontuação referente à Análise de Títulos corresponderá a uma nota na escala de 0,00 (zero) a 300,00 (trezentos) pontos, com duas casas decimais, utilizando-se como parâmetro a Tabela de Pontuação.

12.5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar eletronicamente, na área do candidato do portal de inscrição, conforme no cronograma, os seguintes documentos, **individualmente**:

I - Curriculum Vitae completo gerado pela Plataforma Lattes/CNPq;

II - cópia dos comprovantes de titulação;

III - cópia dos comprovantes do exercício das atividades docentes;

IV - cópia dos comprovantes do exercício das atividades de gestão universitária; e

V - cópia dos comprovantes da produção pedagógica, científica, tecnológica, de inovação e artística/ cultural.

12.6. A ausência do documento I referente ao item 12.5 implicará a atribuição da nota 0,00 (zero) à toda Prova de Título do candidato.

12.7. A ausência dos documentos II, III, IV e V referente ao item 12.5 implicará a atribuição da nota 0,00 (zero) ao respectivo item da Prova de Títulos.

12.8. Para efeito de contabilização de títulos de mestrado e/ou doutorado obtidos em instituições de ensino nacionais, somente serão considerados aqueles comprovados por meio de Diploma ou de Ata de Defesa.

12.9. Para efeito de contabilização de títulos de mestrado e/ou doutorado obtidos em instituições estrangeiras, somente serão considerados aqueles comprovados por meio de diploma revalidado por instituição nacional.

12.10. Ao candidato que não concluiu o mestrado, será atribuída nota 0,00 (zero) ao respectivo título.

12.11. Ao candidato que não concluiu o doutorado, será atribuída nota 0,00 (zero) ao respectivo título.

12.12. Para efeito de contabilização de estágio pós-doutoral, somente serão considerados aqueles concluídos e comprovados por meio de Certificado ou Declaração da instituição de realização.

12.13. No caso de projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação, produção científica, produção técnica ou tecnológica, produção artística e cultural, experiência técnica-profissional, somente serão pontuados aqueles que tenham sido realizados nos últimos cinco anos, incluindo-se o ano da realização das Provas.

12.14. Não se aplica a limitação temporal aos produtos e processos com patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual, bem como as premiações recebidas.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/03/2025
Nº 8503
18/245

12.15. Para efeito de pontuação da produção científica em periódicos, a Banca Examinadora deverá utilizar a classificação Qualis oficial de periódicos mais recente em conformidade com a área de avaliação, prevalecendo, quando houver mais de uma área no concurso, a Qualis com melhor classificação dos periódicos em questão.

12.16. Para efeito de pontuação dos itens do Grupo V – Produção Artística e Cultural, somente serão considerados aqueles trabalhos vinculados à área de avaliação da vaga do Edital do Processo Seletivo.

12.17. A forma de comprovação da documentação está relacionada na Tabela de Pontuação da Resolução nº 524, de 05 de dezembro de 2024, do Conselho Diretor.

12.18. A nota da Prova de Títulos será atribuída da seguinte forma:

I - a nota será igual ao valor da pontuação da Análise de Títulos correspondendo a uma nota na escala de 0,00 (zero) a 300,00 (trezentos) pontos, com duas casas decimais.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. A homologação deste processo seletivo será divulgada por meio de Edital da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, contendo a lista de classificação de doutor, de mestre e de especialista para cada área, **cuja preferência para contratação será do candidato de maior titulação.**

13.2. A homologação será realizada em três listas: ampla concorrência, PPP e PcD.

14. DOCUMENTAÇÃO E PRAZOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Documentos necessários para a contratação:

a) Requerimento de inscrição do candidato classificado;

b) Declaração de ausência de impedimentos/declaração de acumulação de cargos e/ou empregos (disponível no SEI, a qual deverá ser gerada pela Unidade e disponibilizada para assinatura do candidato como usuário externo);

c) Atestado Médico Ocupacional com data posterior à homologação dos resultados pela Progep;

d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

e) Documento Oficial de Identidade ou, no caso de estrangeiro, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

f) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Receita Federal;

g) Carteira de Trabalho, com Identificação, Qualificação Civil e o registro do primeiro Contrato de Trabalho;

h) Certidão de nascimento dos filhos ou guarda judicial;

i) PIS/Pasep;

j) Título Eleitoral (para brasileiros);

k) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo TSE (http://www.tse.jus.br) (para brasileiros);

l) Certificado de Reservista (candidatos brasileiros do sexo masculino);

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/03/2025
Nº 8503
Pg 0246

m) Comprovante de conta salário;

n) Diploma de Graduação;

o) Diploma de Pós-Graduação (quando houver) ou ata de defesa;

p) Formulário de cadastro preenchido pelo candidato classificado (disponível no SEI, o qual deverá ser gerado pela Unidade e disponibilizado para assinatura do candidato como usuário externo);

q) Formulário de declaração de bens preenchido pelo candidato classificado (disponível no SEI, o qual deverá ser gerado pela Unidade e disponibilizado para assinatura do candidato como usuário externo);

r) Declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando houver a possibilidade de acumulação de cargos públicos (incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e arts. 118 a 120 da Lei nº 8.112/90), indicando o cargo ocupado, jornada, dias e horários de trabalho; e

s) Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público (nos casos em que for aplicável): cópia da publicação ou solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no órgão com carimbo do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos.

14.2. Somente poderão ser contratados os candidatos classificados que apresentarem diploma de graduação na formação exigida, reconhecido pelo MEC, conforme especificado no Quadro de Vagas.

14.3. Para contratação e recebimento da retribuição por titulação, somente serão aceitos como comprovação do título, os seguintes documentos:

a) Diploma ou ata de defesa do doutorado; para candidatos com a titulação de Doutorado;

b) Diploma ou ata de defesa do mestrado; para candidatos com a titulação de Mestrado; ou

c) Certificado ou declaração de conclusão do curso com Histórico Escolar, para candidatos com a titulação de Especialista.

14.4. A vigência do contrato terá início a partir da data de assinatura por todas as partes, data em que o Professor Substituto deverá iniciar suas atividades e a duração prevista do contrato será até **12/07/2025,** podendo ser prorrogado dependendo da continuidade da decorrência de cada vaga e autorização da Administração Central da UFMS.

14.4.1. Em caso de prorrogação do contrato, a critério da Administração, poderá haver alteração no Regime de Trabalho do professor substituto contratado.

14.5. A contratação do candidato classificado está condicionada à permanencia da decorrência de vaga que originou o presente Edital.

14.6. Os candidatos aprovados e convocados para contratação terão o prazo até **02/05/2025** para a entrega dos documentos, a partir da publicação do Edital de Homologação dos Resultados, conforme o cronograma do item 3 deste Edital.

14.7. O candidato que não entregar os documentos exigidos no item 14.1 dentro do prazo estabelecido no item 14.6 perderá o direito à vaga. Nesse caso, havendo candidatos classificados, será convocado o próximo da lista de classificação.

14/03/2025
Nº 8503
16/247

14.8. O candidato selecionado terá o prazo de 2 dias para assinar o contrato após sua disponibilização pela PROGEP.

14.8.1. Caso o candidato selecionado não assine o contrato dentro do prazo estabelecido no item 14.8, a UFMS poderá, seguindo a ordem de classificação, convocar o próximo candidato aprovado ou, se necessário, abrir um novo processo seletivo.

15. INFORMAÇÕES GERAIS

15.1. Após a publicação do Edital de Homologação dos resultados no Diário Oficial da União, a Unidade da Administração Setorial deverá encaminhar, conforme o item 3, Cronograma deste Edital, a documentação do candidato aprovado, acompanhado de Ofício Interno, de acordo com modelo que será encaminhado pela Sesem/Didep/Progep.

15.2. É assegurado ao candidato o direito de interpor recurso em relação às etapas de seleção, conforme previsto no Cronograma do item 3 deste Edital.

15.2.1. O formulário próprio para interposição de recurso para cada uma das etapas ficará disponível, no *site* www.concursos.ufms.br, somente no período recursal.

15.2.2. Não serão apreciados os recursos que não atenderem às formas e prazos previstos neste Edital.

15.3. Na hipótese de não haver candidato habilitado para determinada área, poderá ser realizado o aproveitamento de candidatos aprovados para outras vagas que exijam a mesma formação. Para a contratação, será necessária a anuência do candidato.

15.4. O professor contratado deverá ministrar as aulas presencialmente, na Unidade da Administração Setorial onde será lotado.

15.5. Este Processo Seletivo terá validade de doze meses a contar da homologação do Resultado Final.

15.6. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Progep.

GISLENE WALTER DA SILVA.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/03/2025
Nº 8503
16/248

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
EDITAL Nº 22 - PROGEP/UFMS, 13 DE MARÇO DE 2025.
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO NA UFMS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
Nome do Candidato:			
Nº da inscrição:	**RG nº:**	**CPF nº:**	**Telefone para contato:**
Candidato ao Cargo:			
() Ledor de Provas. () Transcritor. () Intérprete de Libras. () Acesso e mesa para cadeirante. () Prova ampliada. () Tempo adicional para a realização da prova (anexar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 1999). () Espaço para amamentação (anexar Certidão de Nascimento da criança). () Outros. Especificar:			
Assinatura do candidato			

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/03/2025
Nº 8503
18/0249

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL Nº 22 - PROGEP/UFMS, 13 DE MARÇO DE 2025.
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO NA UFMS

(Resolução nº 524, de 05 de dezembro de 2024, do Conselho Diretor)

GRUPO I – TITULAÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR			
Titulação (Não cumulativo, sendo considerado o de maior titulação, exceto para Pós-Doutorado)			
Subgrupo	**Descrição**	**Valor**	**Total**
A	Pós-Doutorado	10,0	
	Doutorado	50,0	
	Mestrado	20,0	
	Subtotal Grupo I – A (máximo de 80,0 pontos)		

Docência (Nos últimos cinco anos e comprovação com declaração do empregador ou responsável)			
Subgrupo	**Descrição**	**Valor**	**Total**
B	Docente em exercício efetivo do magistério superior em Curso de Pós-graduação ***stricto sensu*** em Instituição Pública e/ou Privada de Ensino Superior, por disciplina e semestre letivo completo.	3,0	
	Docente em exercício efetivo do magistério superior na Educação Básica ou em Curso de Graduação e/ou Pós-graduação ***lato sensu*** em Instituição Pública e/ou Privada de Ensino Superior, por disciplina e semestre letivo completo.	1,0	
	Subtotal Grupo I – B (máximo de 50,0 pontos)		

Atividades Administrativas e de Representação (Nos últimos cinco anos e comprovação com declaração, contrato ou outro documento equivalente)			
Subgrupo	**Descrição**	**Valor**	**Total**
C	Exercício de Cargos de Direção Superior em atividades de administração acadêmica em Instituição de Ensino Superior ou de Educação Básica, por cargo e no mínimo um ano.	15,0	
	Exercício de Cargos/Funções de Coordenação de Curso ou equivalente em Educação Básica ou Instituição de Ensino Superior, por cargo e no mínimo um ano.	3,0	
	Participação como membro de Comissão ou Comitê de área da Capes, CNPq, Finep ou Fundação Estadual de Amparo à Pesquisa, por no mínimo seis meses.	5,0	
	Subtotal Grupo I – C		

Total Grupo I (A+B+C) (máximo de 100,0 pontos)	

GRUPO II - PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO (Nos últimos cinco anos e comprovação com publicação no Diário Oficial ou documento de contratação de Projeto).			
Subgrupo	**Descrição**	**Valor**	**Total**

14/03/2025
Nº 8503
16/220

A	Coordenação de Projeto ou Programa de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo ou Inovação, aprovado por Agência oficial de fomento ou Fundação de apoio, por projeto concluído ou em andamento.	10,0	
	Bolsista de Produtividade em Pesquisa CNPq, Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora CNPq, por ano completo.	10,0	
	Participação em Projeto ou Programa de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo ou Inovação, aprovado por Agência oficial de fomento ou Fundação de apoio, por projeto concluído ou em andamento.	3,0	
	Bolsista do Programa de Fixação de Doutores aprovado por Agência oficial de fomento, Fundação de Apoio ou Instituição Superior, por ano completo.	3,0	
	Tutoria de Programa de Educação Tutorial (PET), por ano completo.	5,0	
		Total Grupo II	

GRUPO III - PRODUÇÃO CIENTÍFICA Artigos publicados em periódicos científicos especializados. (Nos últimos cinco anos)			
Subgrupo	**Descrição**	**Valor**	**Total**
A	Produção científica qualificada ***Qualis*** A1, por artigo.	10,0	
	Produção científica qualificada ***Qualis*** A2, por artigo.	6,0	
	Produção científica qualificada ***Qualis*** A3, por artigo.	3,0	
	Produção científica qualificada ***Qualis*** A4, por artigo.	2,0	
	Produção científica qualificada ***Qualis*** B1, por artigo.	1,0	
		Subtotal Grupo III – A	

Livros e Capítulos de Livros[1] (Nos últimos cinco anos e comprovação com cópia da capa, contracapa e sumário).			
Subgrupo	**Descrição**	**Valor**	**Total**
B	Livro publicado na área do Concurso, por livro.	10,0	
	Capítulos de livros publicados na área do Concurso, por capítulo, desde que o candidato não conste concorrentemente como autor ou organizador do livro.	3,0	
		Subtotal Grupo III – B	

Orientações e participação em Bancas Examinadoras (Nos últimos cinco anos e comprovação com declaração ou cópia da ata de defesa da orientação)			
Subgrupo	**Descrição**	**Valor**	**Total**
C	Orientação de tese de doutorado, já concluída.	10,0	
	Coorientação de tese de doutorado, já concluída.	5,0	
	Orientação de dissertação de mestrado, já concluída.	7,0	
	Coorientação de dissertação de mestrado, já concluída.	3,0	
	Orientação de monografia de Curso de Especialização, Residência ou MBA, já concluída (no máximo 5).	2,0	
	Orientação de Projeto de Iniciação Científica (PIBIC), Projeto de Extensão Universitária (PIBEXT), Iniciação à Docência (PIBID) ou Programa de Educação Tutorial (PET), se candidato não for tutor PET, já concluído.	2,0	
	Orientação de trabalho de conclusão de Curso de Graduação, já concluída (no máximo 5).	1,0	

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/03/2025
Nº 8503
19/2021

	Supervisão de pós-doutorado, já concluído.	1,0	
	Participação em Bancas Examinadoras de defesa final de dissertação de mestrado, tese de doutorado ou de livre-docência.	3,0	
		Subtotal Grupo III – C	

Total Grupo III (A+B+C)	

[1] Compreende-se por *livro* um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN (ou ISSN para obras seriadas), tenha mais de 49 páginas (cf. ABNT) e seja publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial. Produtos com menos de 50 páginas são tecnicamente classificados como folhetos e não serão avaliados como livros. Para ser pontuada, a obra deverá ser classificada como livro didático ou de referência para a área/subárea do Concurso.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/03/2025
Nº 8503
26/2022

GRUPO IV - PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA (Nos últimos cinco anos)			
Subgrupo	**Descrição**	**Valor**	**Total**
A	**Software** com registro junto ao INPI, por **software** (comprovação com Carta de Registro e/ou de Renovação).	5,0	
	Pedido de depósito de patente, por produto (comprovação pelo INPI).	10,0	
	Produto com patente registrada junto ao INPI, por produto (comprovação com Carta de Registro e/ou de Renovação).	30,0	
	Processo de desenvolvimento ou geração de trabalho com patente registrada junto ao INPI, por processo (comprovação com Carta de Registro e/ou de Renovação).	5,0	
	Confecção de mapas ou cartas geográficas, por produto (comprovação com cópia da capa, contracapa e sumário).	5,0	
	Confecção de maquetes, por maquete (comprovação com documentação de autoria).	5,0	
	Manutenção de Obra Artística, por obra (comprovação com declaração ou documento equivalente).	2,0	

Total Grupo IV	

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/03/2025
Nº 8503
Pág 223

GRUPO V– PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL
(Nos últimos cinco anos e a pontuação deste Grupo somente será atribuída às atividades vinculadas à área do Concurso)

Subgrupo	Descrição	Valor	Total
A	Recital ou **show** solo ou música de câmara (programa completo) com estreia de programa (50% ou mais de repertório novo), por programa completo.	3,0	
	Recital ou **show** solo ou música de câmara (programa completo) com repertório já apresentado anteriormente, por programa completo.	0,3	
	Composição de obra no mínimo oito minutos (ópera, musical, sinfonia, poema sinfônico e afins) que tenha sido estreada ou gravada comercialmente ou publicada, por composição.	2,0	
	Composição de canção que tenha sido estreada ou gravada comercialmente ou publicada, por composição.	1,0	
	Arranjo para orquestra, **big-band**, banda ou coral que tenha estreado ou gravado comercialmente ou publicado, por arranjo.	1,0	
	Arranjo para instrumentos e acompanhamento de canção que tenha estreado ou gravado comercialmente ou publicado, por arranjo.	0,5	
	Por premiação, como intérprete, em concurso nacional ou internacional (comprovação com documentação da premiação).	3,0	
	Produção cultural de programa de Rádio ou TV (comprovação com declaração ou documento equivalente).	1,0	
	Pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, Instalação ou outra, por exposição de artes visuais individual (comprovação com folder ou convite).	1,0	
	Pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, Instalação ou outra, por exposição coletiva (comprovação com folder ou convite).	0,5	
	Exibição isolada, por exibição de obra (comprovação com folder, catálogo ou programação).	0,5	
	Exibição em festivais, por exibição de obra (comprovação com folder, catálogo ou programação).	1,0	
	Emissões televisivas, por exibição de obra (comprovação com folder, catálogo ou programação).	1,0	
	Programa de sala de cinema, por exibição de obra (comprovação com folder, catálogo ou programação).	2,0	
	Projeto gráfico de livro, revista, capas, folders, website, por projeto (comprovação com cópia do material publicado).	1,0	
	Incorporação de obra de artes visuais, audiovisual ou gráfica em acervo de Museu, por obra (comprovação com documentação da instituição).	5,0	
	Premiação de obra de artes visuais, audiovisuais ou gráficas em evento nacional ou internacional, por premiação (comprovação com documentação da premiação).	3,0	
	Sonoplastia - Cinema, Rádio, TV ou Teatro, por obra (comprovação com declaração ou documento equivalente).	1,0	
	Gravação de CD solo ou música de câmara publicado (todo o CD), por CD (comprovação com produto).	7,0	
	Gravação de faixa de CD solo ou música de câmara, por faixa (comprovação com produto).	0,5	
	Gravação de faixa de CD como músico acompanhante, por faixa (comprovação com produto).	0,1	
	Gravação de mais de 30 (trinta) minutos de gravação de música em programa de TV ou de Rádio, relacionado à atividade musical, por	1,0	

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/03/2025
Nº 8503
280/2024

Subgrupo	Descrição	Valor	Total
	programa (comprovação com produto).		
		Total Grupo V	

14/03/2025
Nº 8503
28/2025

GRUPO VI – EXPERIÊNCIA TÉCNICA – PROFISSIONAL (Nos últimos cinco anos, não considerar experiências acadêmicas)			
Subgrupo	**Descrição**	**Valor**	**Total**
A	Experiência técnica-profissional na área do Concurso, por ano completo de atuação (comprovação de Carteira de Trabalho assinada, contrato de prestação de serviços, ou outro documento).	3,0	
		Total Grupo VI	

PONTUAÇÃO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	
Total do Grupo I (máximo 100 pontos)	
Soma dos Totais dos Grupos II a VI (máximo 200 pontos)	
TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS (máximo 300 pontos)	

A pontuação total do Grupo I não poderá exceder 100 (cem) pontos. A soma das pontuações dos grupos II a VI não poderá exceder a 200 (duzentos) pontos. Dessa forma, a pontuação total da prova de títulos não poderá exceder a 300 (trezentos) pontos.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Gislene Walter da Silva**, **Pró-Reitor(a)**, em 13/03/2025, às 22:15, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5481847** e o código CRC **958DA341**.

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

14/03/2025 Nº 8503 2ª p/2026